

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0709/86

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA (Colégio Técnico de Indaiatuba)

ASSUNTO : Comunica Mudança de endereço

RELATOR : Cons° FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

PARECER CEE N°0136/87 - CESG - Aprovado em 21/01/87
COMUNICADO AO PLENO EM 11/02/87

1 - HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Divisão Regional de Ensino de Campinas, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 3° da Resolução SE 82/81, comunica a este Colegiado a mudança de endereço do Colégio Técnico de Indaiatuba.

Conforme Portaria DRE de Campinas de 11/11/86, publicada no D.O. 21/11/86, a referida escola que funciona na Rua Candelária, 699, passa a funcionar na Av. Visconde de Indaiatuba, s/n°, em Indaiatuba.

2 - APRECIÇÃO:

A comunicação é feita em atendimento à determinação contida na Resolução SE 82/81, que, no seu artigo 3° diz: "os atos a que se refere este artigo, quando relativos a escolas municipais ou criadas por leis específicas serão comunicados ao Conselho Estadual de Educação".

3 - CONCLUSÃO

Toma-se ciência, através da Portaria DRE de Campinas de 11/11/86, publicada no D.O.E. de 21/11/86, da autorização da mudança de endereço do Colégio Técnico de Indaiatuba da rua Candelária, 699 para a Av. Visconde de Indaiatuba, s/n°, em Indaiatuba.

CESG, em 13 de janeiro de 1987

a) Cons° FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Edmur Monteiro, Francisco Aparecido Cordão, Hélio Jorge dos Santos Luiz Roberto da Silveira Castro e Mírian Jorge Warde.

Sala das Sessões, aos 21 de janeiro de 1987

Consº Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente